



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 12864 Data 21/05/2018 Processo 2018/150.20.501/12

Assunto: Criação e definição de competências da subunidade orgânica, Gabinete Jurídico

Considerando que:

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de junho de 2016, foi aprovada a última alteração à estrutura de Organização dos Serviços do Município de Santiago do Cacém;
- b) Sucede que, mais de um ano passado sobre o Despacho 9 545/2016, de 25 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República, posteriormente ajustado pela Declaração de Retificação n.º 881/2016, de 1 de setembro, para adequação do serviço às necessidades permanentes de funcionamento e otimização de recursos, reconhece-se a necessidade de extinguir a unidade orgânica flexível, Divisão Jurídica, individualizando a área jurídica e de investigação e instrução de processos de contraordenações, do serviço de fiscalização municipal;
- c) Com este pressuposto e, analisada a estrutura orgânica existente, concluiu-se pela necessidade de passar o serviço de fiscalização municipal a integrar a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e autonomizar a área jurídica e a área de investigação e instrução de processos de contraordenação, em gabinete próprio;
- d) Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de abril de 2018 e da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018, foi em conformidade aprovada a estrutura orgânica do Município de Santiago do Cacém;
- e) Nos termos do artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º do Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, publicado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao Presidente da Câmara Municipal, a criação de subunidades orgânicas;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Determino:

A criação do **Gabinete Jurídico**, ao qual compete:

- a) Emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre quaisquer matérias de interesse para a autarquia;
- b) Desempenhar tarefas para que for chamado, em processos disciplinares, no âmbito da gestão de pessoal;
- c) Colaborar na elaboração de propostas de normas, regulamentos e posturas municipais;
- d) Prestar apoio jurídico aos órgãos autárquicos e unidades orgânicas;
- e) Formalizar com base em informações dos órgãos e das unidades orgânicas, acordos, protocolos e contratos, em que o Município seja parte;
- f) Analisar e divulgar a legislação e demais normas de interesse para o Município;
- g) Organizar e instruir os processos de expropriação por utilidade pública;
- h) Gerir e acompanhar, em articulação com todas as unidades orgânicas, as participações e queixas-crime efetuadas pelo Município.
- i) Organizar, instruir e acompanhar os processos de contraordenação da competência da Câmara Municipal;

O presente despacho é, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 10.º do Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, publicado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, publicado em Diário da República, em conjunto com a deliberação da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal atinentes à presente reestruturação de serviços, bem como o respetivo organograma.

Em Anexo: **Organograma dos serviços municipais: unidade nuclear, unidades flexíveis e subunidades.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Álvaro dos Santos Beijinha